Regulamento “Cidade do Vinho 2020”

**CIDADE DO VINHO 2019**

**REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

A iniciativa "**Cidade do Vinho**" tem o objetivo de contribuir para valorizar a riqueza, a diversidade e as características comuns da cultura da vinha e do vinho e de todas as suas influências na sociedade, paisagem, economia, gastronomia e património, de forma a permitir um melhor conhecimento mútuo entre os Portugueses.

Preâmbulo

A iniciativa “Cidade do Vinho” deverá promover a elaboração de um programa anual de ações culturais, de formação e de sensibilização ligadas ao vinho, com visibilidade nacional, para o que será necessário satisfazer critérios exigentes quanto à qualidade do programa apresentado pelas cidades candidatas.

**I - CRITÉRIOS QUE AS CIDADES DEVERÃO TER EM CONTA NA PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA:**

O Programa apresentado pela Cidade Candidata deve ter dimensão nacional e deve, ainda, explorar as particularidades da Cidade Candidata, dando provas de criatividade, aspectos a avaliar tendo em conta os seguintes critérios:

1. **Reforço da sensibilidade para a cultura e tradições do Vinho:**

A Cidade Candidata deve ter tradição comprovada na organização de manifestações culturais e na preservação da cultura ancestral da vinha e do Vinho, devendo responsabilizar-se pela assumpção, em particular, do compromisso de preservação dos recursos culturais, paisagísticos e naturais que se identificam com esta cultura. Esta sensibilidade deve estar, assim, devidamente espelhada no programa de atividades e eventos apresentados na candidatura.

1. **Mobilização da comunidade:**

As atividades e iniciativas a realizar no âmbito da candidatura deverão mobilizar a comunidade da região e incentivar a sua participação ativa, assim como da sociedade civil, empresarial e cultural local e regional, todos unidos em torno deste projeto.

1. **Consolidar os vínculos com a região e com todos os territórios vitivinícolas portugueses:**

A **Cidade Candidata** deverá, através das iniciativas planeadas, reforçar e consolidar a sua relação com as suas gentes, a paisagem, a natureza e a cultura da vinha e do vinho, visando a melhoria da qualidade de vida local e um desenvolvimento sustentável, aliados ao fortalecimento da ligação das zonas mais rurais com as zonas mais urbanas, transpondo as pontes alcançadas às restantes regiões e cidades do vinho de Portugal. Para tal, deverá a cidade Candidata assumir um forte comprimsso no sentido de promover o diálogo e intercâmbio de experiências culturais entre os vários territórios vitivinícolas nacionais, à volta da temática do vinho e do mundo rural.

1. **Cidade orientada para o futuro:**

A **Cidade Candidata** deverá mostrar empenho em desenvolver e implementar iniciativas inovadoras e concretas que, junto dos seus municipes, mobilizem e dinamizem as tradições, cultura, preservação da paisagem, da arquitetura e história locais, no contexto da vinha e do vinho, a todos almejando conferir um carácter nacional.

1. **Desenvolver a cooperação:**

A **Cidade Candidata** deverá desenvolver e manter contactos estreitos com outras Cidades do Vinho, tendo em vista a troca de experiências e o desenvolvimento de interesses e projectos comuns, no âmbito do vinho. Neste contexto deverá, ainda, ser apresentado e valorado um conjunto de iniciativas que envolvam colaboração com as Confraias Báquicas e Gastronómicas locais e, ainda, com a “Federação das Confarias Báquicas de Portugal” e o “CEUCO- Conselho Europeu de Confrarias Eno- Gastronomicas”, bem como promover ações no âmbito da campanha do “Wine Moderation” e desenvolver as ações de enoturismo em colaboração com a ARVP – Associação das Rotas de Vinho de Portugal.

A **Cidade Candidata** deverá desenvolver e manter contactos estreitos com a **Cidade Europeia do Vinho 2020**, tendo em vista a troca de experiências e o desenvolvimento de interesses e projectos comuns, no âmbito do vinho.

**II – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

As Cidades Candidatas deverão, para além de outros aspectos inovadores a valorar caso a caso, preencher os seguintes requisitos e condições obrigatórios:

**Requisitos:**

- Serem Associadas da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho e terem, até à data da apresentação candidatura, a respectiva situação contributiva regularizada junto da referida Associação;

- Caso a Cidade Candidata não seja Associada da AMPV, deverá formalizar a sua adesão antes de apresentar a candidatura, .

- Deverá apresentar um orçamento detalhado para a realização das atividades previstas na candidatura, incluindo o orçamento destinado à promoção da candidatura e das actividades que a mesma engloba;

- Deverá apresentar a candidatura dentro dos prazos estabelecidos, tal como previstos no ponto nº VII deste regulamento.

**Condições:**

1. Uma mesma Cidade não pode ser nomeada por duas vezes consecutivas como “Cidade do Vinho”.
2. A candidatura a selecionar deve preferencialmente corresponder a uma região vitivinícola diferente da Cidade do Vinho do ano anterior, de modo a garantir a salvaguarda e promoção de todo o território vitivinícola nacional, bem como a continuidade da realização das ações previstas pela cidade eleita anteriormente para o ano seguinte.

**III – APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

1 – O formulário de apresentação de candidatura deve conter toda a informação relevante referente à Cidade Candidata, nomeadamente em termos de:

1. População geral
2. Identificação de produtores de vinho e agentes económicos ligados à produção, distribuição e promoção do sector vinícola local;
3. Identificação de todos os agentes economivos locais com intervençºoa na áfrea do Enoturismo;
4. Dados económicos que traduzam, a nível local e regional, o peso do sector vinícola e do Enoturismo na economia global da Cidade Candidata;
5. Existência e inserção de acçõees no âmbito de uma Rota dos Vinhos Local ou Regional, com identificação dos agentes económicos locais envolvidos e dados referentes à respectiva actividade nos 2 anos imediatamente anteriores;

2 – As atividades constantes da candidatura devem ser incluídas no Formulário de apresentação e devem ajustar-se ao formato estabelecido, nos termos deste Regulamento e respectivos anexos.

 3 –Atividades obrigatórias que deverão constar na Candidatura:

Obrigatoriamente, no plano de eventos e iniciativas a apresentar na candidatura, devem constar a organização dos seguintes eventos:

* Dia dos Reis;
* Gala Cidade do Vinho 2020 – entrega do prémio e menções honrosas Cidade do Vinho 2020;
* Organizar o XIII Aniversario da AMPV a 30 de Abril;
* Gala de Eleição da Rainha da Vindimas Nacional – data a acordar entre a cidade eleita e a AMPV;
* Dia Europeu do Enoturismo – 08 novembro 2020;
* Encontro de Confrarias filiadas na Federação das Confrarias Báquicas de Portugal, Federação das Confrarias Gastronómicas Portuguesas e CEUCO:
* A Cidade do Vinho deve indicar a equipa técnica que ira dar apoio a realização das iniciativas e devera fazer a ligação com o Secretario-Geral da AMPV.

**IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

 **1 – Critérios Qualitativos**

1. Campanha de difusão nos meios de comunicação social: locais/regionais/nacionais;
2. Periodicidade ou distribuição temporal das atividades;
3. Diversidade dos projetos e ações propostos;
4. Coerência e compreensão da candidatura e das atividades propostas;
5. Projeto catalisador para o desenvolvimento dos municípios, para o desenvolvimento económico e social;
6. Memória descritiva. A memória descritiva deve conter toda a informação da cidade candidata: nº de habitantes, nº de adegas, denominação de origem, vínculos com o sector vitivinícola, infraestruturas: hoteleiras, restauração, ligação histórica da cidade com o sector vitivinícola;
7. Envolvimento do(s) município(s) promotores da candidatura com as atividades da AMPV;
8. Qualidade da apresentação da candidatura feita em sessão própria dirigida aos membros do júri de avaliação.
9. **– Critérios quantitativos**
10. Nº de parceiros / entidades envolvidos. É obrigatório a apresentação de acordos/compromissos com os parceiros;
11. Nº de atividades propostas ao longo do ano. Será valorizado o nº de atividades criadas especificamente para o Projeto “Cidade do Vinho”;
12. Número de atividades que tenham continuidade no tempo, após o encerramento do programa “ Cidade do Vinho”.

**V – MEMBROS DO JURI DE AVALIAÇÃO E MÉTODO DE VOTAÇÃO**

1 - **Membros do Júri de Avaliação**:

1. Definem-se como membros do júri de avaliação das candidaturas à Cidade do Vinho 2020 todos os municípios associados da Associação de Municípios Portugueses do Vinho - AMPV com as quotas pagas à data de 31 de dezembro 2018. Os municípios associados são representados pelo Presidente ou Vereador nomeado para o efeito ou técnico com uma procuração do presidente.

2 – **Processo de avaliação**:

Para proceder à avaliação de cada candidatura de uma forma imparcial e justa, o Júri de Avaliação, referido no ponto anterior, reunir-se-á em sessão agendada para o efeito. A cada membro será enviado, atempadamente, pela secretaria da AMPV, as candidaturas que foram entregues dentro dos prazos previstos no Capítulo VII do presente regulamento, e que cumprem os critérios de elegibilidade. Será enviado em conjunto um parecer técnico de cada uma das candidaturas apresentadas.

3- Ato eleitoral para a melhor candidatura a Cidade do Vinho:

1. Cada membro do júri de avaliação tem o direito a apenas um voto e o mesmo é presencial, não sendo admitido voto por representação.
2. Os municípios membros do júri não podem delegar o seu direito de voto noutro membro do júri, em caso de não comparência na sessão de avaliação e votação da melhor candidatura;
3. A votação é secreta;
4. Em caso de empate, só as 3 candidaturas mais votadas é que serão de novo colocadas à votação, e a vencedora tem de ser eleita por maioria, acrescida de mais um voto.

**VI - OBRIGAÇÕES**

A Cidade vencedora obriga-se:

 **1 –** Fazer incluir em todos os materiais promocionais o logo do projeto “Cidade do Vinho” e o logotipo da AMPV;

 **2 -** Apresentar na candidatura todos os elementos relativos à estratégia de comunicação e concretizar atempadamenhte os mesmos, dotando-os dos meios financeiros adequados;

 **3 –** O Município vencedor da Cidade do Vinho deverá informar a AMPV de todos os eventos, atividades, formas de promoção que adopte e de todas as comunicações que venha a dirigir aos órgãos de comunicação social ligados ao projeto, ao longo do ano de efectivação da Iniciativa “ Cidade do Vinho”, para que a AMPV possa, igualmente, divulgar e difundir a informação assim recolhida através dos seus próprios canais de comunicação com exterior;

**4 –** A Cidade nomeada deverá, no prazo de três meses após a data de encerramento das atividades previstas na candidatura, apresentar à AMPV um relatório de execução, físico e financeiro, do conjunto de atividades constantes da candidatura, devidamente documentado, com indicadores de participação e de dimensão (local/regional e nacional) obtida;

**VII - PRAZOS**

**Prazos de entrega da Candidatura à “Cidade do Vinho de 2020”:**

* até 21 de Junho de 2019.

Deverá ser apresentada a candidatura de acordo com as rubricas que constam no Regulamento de Candidatura ao Título de Cidade do Vinho

**Período de avaliação das candidaturas:**

* De 24 a 27 de Junho de 2019.

**Período de indicação da candidatura vencedora:**

* Dia 28 de Junho.
* **Votação da Candidatura na Assembleia Intermunicipal do dia 28 de Junho de 2019 em Torres Vedras**

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: ampvinho@gmail.com, acompanhadas com o formulário exigido e enviadas na versão papel para a seguinte endereço:

AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho

Rua 16 de Novembro

Torreão do Mercado Municipal

2070 – 207 Cartaxo

As candidaturas recebidas após o prazo ou que não preencham as condições estabelecidas no regulamento serão imediatamente rejeitadas.

**VIII – ASSINATURA DE PROTOCOLO**

A Gala da nomeação da **Cidade do Vinho 2019** **deverá ser realizada durante o mês de fevereiro** 2020. Durante esta Gala, será realizado o ato de nomeação da **Cidade do Vinho 2020**. A cidade vencedora assinará o protocolo de compromisso em como cumpre o programa aprovado na candidatura e todas as exigências referidas no ponto VI supracitado.

**IX – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE DO VINHO 2020**

**O Projeto Cidade do Vinho 2020 terá uma duração de um ano, contados a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**